



Valide aqui
este documento



7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2014

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 50.028 FICHA 01F DATA 10/10/2014 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

APARTAMENTO de nº 303, Tipo TF2-2Q de porta e 855.944-9 de inscrição no censo imobiliário municipal do “EDIFÍCIO PURPURA – TORRE 14”, integrante do Empreendimento denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CORES DE PIATÁ”, situado na Rua Marcos Pinheiro, nº 70, Piatã, no subdistrito de Ilapoa, zona urbana desta Capital, composto internamente de estar/jantar, dormitório 1, dormitório 2, banheiro, circulação, cozinha e área de serviço, com a área real privativa de 48,750m², área real condominial de divisão não proporcional de 11,974m², área real condominial de divisão proporcional de 51,604m², área real condominial total de 63,578m², área total de construção da unidade de 112,328m², fração ideal de 0,00132220% ou 54,19878m², com direito a 01 vaga de estacionamento descoberta, edificado dito empreendimento na ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO com área total de 40.991,37m², cuja descrição, limites e confrontações, são os constantes da matrícula nº 33.797 deste Cartório. **PROPRIETÁRIA: RESERVA DAS TRIBOS INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta Capital, CNPJ/MF sob nº 12.029.106/0001-05, havida a área de terreno com 40.991,37m², em virtude de transferência de domínio feito por PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, CNPJ/MF 14.555.890/0001-02, nos termos da escritura pública de 20 de junho de 2011, Livro 428-E, fls. 097 do Tab. do 12º Ofício de Notas, desta Capital, e registrada sob nº 4, em 04 de outubro de 2011, na matrícula 33.797 do RG, que nos termos do requerimento de 06 de outubro de 2014, foi averbada nesta data sob número Av.6 na mesma matrícula, a construção do empreendimento supra, cuja unidade objeto, integra o mesmo e, que ainda nos termos do mesmo instrumento, foi registrado sob número R.7 a instituição do condomínio por unidades autônomas, nos termos do art. 7º da Lei 4591/64, bem como dos artigos 1331 e seguintes do código civil. **Matrícula aberta** nos termos do referido requerimento, que arquivai no Protocolo nº 100646. Dou fé. O OFICIAL. *Chapcut*

AV.1 – PREEXISTÊNCIA DE ÔNUS – O imóvel retro encontra-se gravado de **hipoteca em 1º grau**, a favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, conforme registro no R.5 da matrícula 33.797 do RG. Salvador, 10 de outubro de 2014. O OFICIAL. *Chapcut*
DAJE: 01/06/17099 RS 42,32.

AV.2- CANCELAMENTO DA PREEXISTÊNCIA DE ÔNUS - Prot.104435 – Por instrumento particular datado de 04 de dezembro de 2014 averbo nesta data o Cancelamento da Preexistência de Ônus, averbada sob nº 1, em virtude da autorização do Credor. Dou Fé. Salvador 04 de março de 2015. O OFICIAL
DAJE:9999.011.905509 - R\$545,08

R.3- VENDA E COMPRA- Prot.104435: Por instrumento particular de 04 de dezembro de 2014, devidamente formalizado do qual ficou uma via arquivada, dita proprietária acima qualificada, neste ato representada por suas procuradoras, JOAN GABRIELE SOUZA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 830.260.025-34 e LAIRES SANTOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 017.687.685-52, ambas com endereço comercial conforme instrumento público de procuração, lavrado em 05/06/2014, Livro 4565, folhas 093, do 13º Ofício de Notas de São Paulo/SP, vendeu a **GEORGE RIGAUD DE JESUS**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH nº 01766826080 DETRAN/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 767.691.605-44, residente e domiciliado em Praça Marques de Olinda, nº 26, Garcia, Salvador/BA, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$ 182.300,00. Forma de pagamento: R\$ 18.230,00 com recursos próprios R\$ 0,00 com recursos da conta vinculada do FGTS e R\$ 164.070,00 financiados junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, com sede em Brasília/DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual encontra-se Negativo. Hash b108.754a.65e8.e79a.9f08.e6e1.a63a.f42f3baa.813f :444f.e8e2.58ee.271f.9b37.b748.0fa7.0fb9.e89e.145b; Dou fé. Salvador 04 de março de 2015. O OFICIAL
DAJE:9999.011.905560 - R\$502,24

R.4- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA-Prot.104435:Pelo mesmo Instrumento Particular **casal** de R.3 supra, **GEORGE RIGAUD DE JESUS**, já qualificado, alienou fiduciariamente nos termos dos art. 22 a 33, da Lei 9.514/97(SFH), a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, pelo valor de R\$ 164.070,00 que será pago por meio de 420 prestações mensais consecutivas, no valor total inicial de R\$ 1.683,47, com vencimento do primeiro encargo em 04/01/2015, taxa de juros balcão (nominal de 8,7873% a.a, efetiva de 9,1501% a.a) e taxa de juros reduzida(nominal de 8,4175% a.a, efetiva de



Valide aqui
este documento

8,7501% a.a) Valor da garantia Fiduciária: R\$ 182.300,00. Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também integram o presente registro. Dou fê. Salvador 04 de março de 2015. O **OFICIAL**
DAJE:9999.011.905600 - R\$502,24

AV-05 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL (O inc. I, do art. 54, da Lei Federal nº 13.097, de 19.01.2015) - (Protocolo nº 142.002.): Em deferimento ao *quantum* requerido na qualidade de interessado, pelo Sr. **GEORGE RIGAUD DE JESUS**, (já qualificado); através de requerimento firmado em 04 de junho de 2019, onde se fez representar por sua Advogada, a Dra. Maria da Saúde Brito Bonfím Rios - OAB/BA nº 19.337, através de instrumento prolatório que arquivou conjuntamente com o referido requerimento e a necessária Peça Processual que o instituiu: - **AVERBO**, nesta data, para os devidos fins de publicidade, a **EXISTÊNCIA DA AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, tombada sob nº 1011755-03.2018.4.01.3300, ajuizada pelo mencionado Requerente, contra a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, alusiva a Contrato de Mútuo do SFI, com Alienação Fiduciária em Garantia, referente ao imóvel desta matrícula, em tramitação perante a **MM. 14ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJBA** e, que, se encontra com indeferimento de tutela, mediante Decisão proferida em 19 de dezembro de 2018, pelo Exm^{te}. Sra. Juíza de Direito, Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes. Tudo consoante prevê o inc. I, do art. 54, da Lei Federal nº 13.097, de 19.01.2015. Dou fê. Salvador, Bahia, 01 de julho de 2019. O **OFICIAL**.
(DAJE:9999.023.182207, R\$70,00)

R.06- CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo nº 181645, recepcionado em 08/11/2023: Nos termos do requerimento de consolidação da propriedade de 05 de outubro de 2023, arquivado uma via nesta Serventia, protocolado na Central de Registro de Imóveis Eletrônica, através do E-Intimação, **pedido nº 304527**, firmado pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra - 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CNPJ nº 00.367.305/0901-04, assinada pelo Gerente de Centralizadora - CESAV - CN Suporte à Adimplência/FL - Milton Fontana, juntamente com documentação acostada - (comprovantes: Pagamento do imposto de transmissão; Intimação do Devedor **GEORGE RIGAUD DE JESUS**, já qualificado; Decurso de prazo legal sem a purgação de débito), procede-se nos termos do inciso 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514, o registro da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, já qualificada, pelo valor **R\$221.938,90**. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual encontra-se Negativo. Hash: 7436.42c9.a6f1.4153.8096.7061.8f85.7db4.84b6.b716.b8f2.83cc.5886.1e99.1b65.3f49.8cc6.5124.6401.46cf. Dou Fê. Salvador, 30 de novembro de 2023. O **OFICIAL ou A SUBOFICIAL**
DAJE:9999.032.042930-R\$62,38, Comp.1573.002.230906-R\$1.582,00
Ass-de-Cálculo-BR\$221.938,90



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8H7NK-FHBUQ-SY LDA-Y5TKU>

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 184.497

CERTIFICO, que revendo os livros e fichários deste 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado da Bahia, e na conformidade do previsto pelo artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73, que a presente cópia reprográfica autêntica e fiel da **matrícula nº 50028** arquivada cronologicamente no RG. A presente certidão é emitida e assinada digitalmente por meio da SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado dos Registradores de Imóveis, dentro da plataforma Ofício Eletrônico, através do pedido Certidões a emitir S23120052848D, no endereço eletrônico <https://registradores.onr.org.br/>, nos termos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-08/2021, Art. 14, de 18 de outubro de 2021. O referido é verdade, que dou fé. Salvador, 05 de dezembro de 2023. Assinado digitalmente por Edna Maria dos Santos Hegouet.

DAJE nº 1573-002/233068

DAMF

Hash de Indisponibilidade: f0ed.ba71.81fe.2d74.5186.7b4f.d0a9.a446.bbb0.22a8

Emols.: R\$50,04, Tx de Fiscal.: R\$35,53, FECOM: R\$13,67, Def. Publica:R\$1,33; PGE:R\$1,99; FMMP/BA:R\$1,04 Total R\$103,60
Esta certidão tem validade de 20 dias úteis da data da sua emissão, conforme dispõe o art. 9º, § 1º e § 3º, da Lei 6.015/73.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1573.AB402524-0
1VP2385ZRR
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

